



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.913, DE 12 DE MARÇO DE 2010

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.835, de 10 de março de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires sob nº. 24.130.”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 1.835, de 10 de março de 2010 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º., da Lei Municipal nº. 1.835, de 10 de março de 2010, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de Sérgio Leite Medeiros e Marisa Coribono de Leiros Medeiros, o imóvel e respectiva construção registrado sob nº. 24.130, constituído pelo Lote 1, da Quadra A, do Recanto Alpino, situado no perímetro urbano de Rio Grande da Serra e Comarca de Ribeirão Pires.

Parágrafo único – O imóvel de que trata este artigo destina-se à instalação da Casa Abrigo.

Art. 3º. - O valor a ser pago pelo imóvel será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme consta do processo administrativo nº. 56/10, sendo que o pagamento será realizado à vista.

Art. 4º. – A cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei dar-se-á pela abertura de Crédito Suplementar Especial na Secretaria de Cidadania e Ação Social, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a Aquisição de Imóvel destinado a Casa Abrigo, ficando classificada no orçamento vigente sob o nº. 08.244.0008.1010 – categoria econômica 4.4.90.61 – Processo 56/2010

Art. 5º. A cobertura do presente crédito suplementar especial, dar-se-á com as anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

148-08.122.0008.2014- 3.1.90.11	Venc. e Vantagens fixas – P. Civil	90.000,00
149-08.122.0008.2014- 3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00
151-08.122.0008.2014- 3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 6º - Ficam alterados em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783 de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual, de 2010 a 2013 e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.784, de 26 de junho de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei municipal nº. 1.803, de 01 de dezembro de 2009 – Lei do Orçamento Anual.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de março de 2010 -
45º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

